

LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE nº: 002/2023

PROCESSO Nº 009/2023

REPARTIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ / TO
TIPO: Empreitada por menor preço por metro linear.
REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e atualizações.
MP. 1.167/2023

DA LICITAÇÃO

A presente Licitação na modalidade de Convite, tipo por menor preço por item, é regida por este documento e pela Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Valor do projetado: R\$ **68.043,42** (sessenta e oito mil, quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), conforme planilha/projeto tabela SINAPI de preço anexa ao processo desta carta convite.

DATA DO CONVITE	ENTREGA PROPOSTAS	DATA E HORÁRIO DE ABERTURA
07/06/2023	ATÉ: 16/06/2023	Data: 16/06/2023 Horário: 08:00 horas

LOCAL DE RECEBIMENTO DO ENVELOPE E ABERTURA DAS PROPOSTAS

PREFEITURA DE TALISMÃ
ENDEREÇO: Rua Araguaia, s/nº, Centro – Talismã – TO.
CEP: 77.483-000
Fone: (63) 3385-1120

OBJETO

Promover contratação de empresa para pinturas de 36.980,13 metros linear de meios fios para melhorar o visual da Cidade, incluindo mão de obra e material. Conforme termo de referência parte integrante deste processo, juntamente com o projeto.

DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar da presente Licitação, as empresas convidadas e demais interessadas que manifestem até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos convites.

Para a habilitação na licitação, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos no envelope nº 1: Pessoa Jurídica:

- Cartão do CNPJ;
- Contrato Social e Alterações ou Requerimento do empresário;
- Cópia dos documentos de identidade e CPF do sócio administrador;
- Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- e) Certidão conjunta negativa ou positiva, com efeito, de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;
- g) Declaração emitida por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- h) Declaração do cumprimento do inciso XXXIII do artigo VII da Constituição Federal – MODELO II;

§ 1º - As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar declaração Modelo III e todas as certidões, mesmo que vencidas.

§ 2º Os demais documentos ficam dispensados conforme dispõe o § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93, e serão exigidos apenas do licitante vencedor no momento da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

Pessoa Jurídica:

- a) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- b) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

a) A proposta deverá ser apresentada até 08h00min, no endereço do Prédio da Prefeitura, em envelope lacrado e não transparente (fosco) contendo nome e endereço do licitante e no mínimo os seguintes dados:

ENVELOPE 1:

REF.: CONVITE - N: 002/2023

"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

PREFEITURA DE TALISMÃ - TO

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

NOME DA PROPONENTE:

ENVELOPE 2:

REF.: CONVITE - N: 002/2023

"PROPOSTA FINANCEIRA"

PREFEITURA DE TALISMÃ - TO

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

NOME DA PROPONENTE:

- b) As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datadas, identificadas e assinadas;
- c) Não serão aceitas propostas enviadas por telex, fac-símile ou outro meio que descaracterize o sigilo da Licitação (somente em envelopes lacrados);
- d) A proposta entregue fora da data e horário limite de apresentação será devolvida ao licitante nas mesmas condições em que foram recebidas.

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- a) Antes da abertura dos convites os envelopes 1 e 2 das empresas participantes da licitação serão rubricados pelos membros da comissão de licitação e pelos representantes das empresas que estiverem presentes. Logo depois os Membros da Comissão de Licitação abrirão o Envelope 1 – Documentos de habilitação, posteriormente o Envelope 2 – Proposta Comercial. As propostas, depois de conferidas, serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes que estiverem presentes a sessão de abertura;
- b) Na sessão de abertura, a ser realizada no endereço constante nesta Licitação, será lavrada a Ata a qual será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes que estiverem presentes.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE JULGAMENTO

A comissão avaliará e julgará todos os documentos das propostas, de acordo com a metodologia e critérios a seguir estabelecidos:

- a. Os licitantes que não forem habilitados terão o envelope nº 2, devolvidos na mesma forma em que foram entregues;
- b. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste ato convocatório, ou que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (Lei 8.666, art. 44);
- c. Será considerado (a) vencedor (a), o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste convite e ofertar o menor preço para a execução do objeto desta;
- d. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, a ser realizado nas dependências da Prefeitura, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

DOS PREÇOS

- a) Os preços propostos serão aqueles discriminados pelo licitante em sua proposta para os itens constantes do objeto desta Licitação e deverão ser contados em Reais (R\$).
- b) Os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos.

DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

- a) As propostas deverão ter o prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data limite para apresentação.
- b) A proposta deverá apresentar seu preço total, conforme modelo de proposta financeira anexa a este convite (MODELO I), e também por extenso.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal ou Recibo e atestado pelo fiscal do contrato e passado pelo Controle Interno da Prefeitura de Talismã – TO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O recurso financeiro destinado ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo licitatório, está previsto no Orçamento Geral do Município e correrá a conta da seguinte

dotação orçamentária: 15.451.0015.2065 – Urbanismo. Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: 1.500.0000.000000.

DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O licitante poderá interpor recurso dos atos praticados pela Comissão de Licitação, através da comissão de licitação, decorrentes desta Licitação, conforme preconiza o Artigo 109 da Lei 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, dirigida em petição escrita ao Presidente da Comissão, no endereço constante neste Convite.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços de locação deverão ser executados no prazo de até 48 horas vigendo de sua assinatura e do recebimento da ordem de execução.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, conforme determina o Artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93;
- b) Os interessados, ao participarem deste processo licitatório, devem declarar conhecer e estar de acordo com todas as condições e especificações deste ato convocatório;
- c) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Convite, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93 e os recursos administrativos serão regidos de acordo com o artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- d) Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõe a Lei nº 8.666/93.

DOS ANEXOS

São parte integrante deste CONVITE, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MODELO I – PROPOSTA FINANCEIRA

MODELO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

MODELO III – DECLARAÇÃO DE ME E EPP;

Talismã – TO, em 07 de junho de 2023

KASSANDRA NEIVA
Presidente da CPL

ANEXO I

OBJETO	Promover contratação de empresa para pinturas de 36.980,13 metros linear de meios fios para melhorar o visual da Cidade, incluindo mão de obra e material. Conforme projeto através da tabela SINAPI.				
JUSTIFICATIVA	Com essa iniciativa de melhorar o visual da Cidade a Prefeitura Municipal, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas do respectivo Município.				
	Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Global
	1	36.980,13	Metros linear	Pintura de meio fio com tinta branca a cal, num total de 36.980,13 metros no Município de Talismã e no Distrito de Vila União incluindo mão de obra e material.	68.043,42
	Valor projetado - Mapa de Apuração do Valor projetado pela tabela SINAPI, nos autos.				68.043,42
ADJUDICAÇÃO	Menor preço por metro linear.				
ORGÃO CONTRATANTE	Prefeitura de Talismã - TO CNPJ: 01.612.820/0001-05				
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA	A pintura deverá serem realizadas na cidade de talismã com 33.212,44 metros linear e 3.767,69 no distrito de Vila União. Totalizando 36.980,13 metros linear.				
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo com o Termo, por meio de notificação à empresa; ✓ Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais; ✓ Fiscalizar a execução do Contrato, apontando vícios e defeitos, e determinar a reparação dos serviços fora das especificações da proposta. 				
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Comunicar a Prefeitura de Talismã/TO, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários; ✓ Informar a Prefeitura de Talismã - TO, quaisquer alterações de endereço, telefones, e-mail do estabelecimento; ✓ Executar o serviço, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com as especificações ou inferior e demais condições estipuladas; ✓ Fazer a reposição dos itens que não preenchem as especificações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a conta da devolução. O frete ficará a cargo da contratada; ✓ Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação assumidas no processo licitatório; 				
PERÍODO	02 (dois) meses.				
PAGAMENTO	O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após aceitação e atesto do Controle Interno e ou fiscal de contrato e medição.				

DOS RECURSOS FINANCEIROS	O recurso orçamentário e financeiro está previsto no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária anual e ficará a cargo da rubrica orçamentária: 15.451.0015.2065 – Urbanismo. Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: 1.500.0000.000000
FISCALIZAÇÃO	A fiscalização ficará a cargo do fiscal do contrato e do Controle Interno.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	<p>As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do objeto, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Multa de 2% (dois por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação; II. Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação; III. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior; IV. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Talismã - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida; V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
CONDIÇÕES GERAIS	A detentora do Contrato deverá manter durante a vigência compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

EDER NUNES RAMALHO

Chefe de Gabinete

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2023

Por este instrumento particular O MUNICÍPIO DE TALISMÃ, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 01.612.820/0001-05, com sede Avenida Araguaia, s/nº – CEP: 77.483-000 - Centro, Talismã - Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA, Prefeito de Talismã – TO, CPF: 006.614.761-11, neste ato designada CONTRATANTE e de outro lado a CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, com endereço à _____, por seu representante abaixo assinado, resolvem celebrar o presente contrato, mediante os termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

Este contrato encontra-se fundamentado na lei 8.666/93 em seu artigo 38, inciso I através do processo 009/2023 na modalidade Carta Convite 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Promover contratação de empresa para pinturas de 36.980,13 metros linear de meios fios para melhorar o visual da Cidade, incluindo mão de obra e material. Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete a CONTRATADA:

- a) Executar os serviços mencionados no termo de referência, com profissionalismo, responsabilidade, zelo e ética, através dos profissionais habilitados e indicados na licitação.
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- d) Executar o serviço descrito conforme quantidade e descrição no Termo de Referência, objeto da Carta Convite;
- e) Executar limpeza do local as custas;
- f) Cumprir o cronograma de pintura dentro do prazo estabelecido;

Compete ao CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos informativos necessários para execução do trabalho ora contratado;
- b) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Convite e seus anexos;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/Recibo fornecida pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pelos serviços, objeto deste contratado, a Contratante, pagará a Contratada à importância de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

O recurso orçamentário e financeiro está previsto no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária anual e ficará a cargo da rubrica orçamentária: 15.451.0015.2065 – Urbanismo. Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: 1.500.0000.000000.

PARÁGRAFO ÚNICO – No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o trigésimo dia, após apresentação da nota fiscal ou recebido pelo órgão contratante e atesto do fiscal de contrato e do Controle Interno da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O contrato terá vigência, a partir da assinatura até ___/___/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO e ATUALIZAÇÕES FINANCEIRAS

O pagamento será efetuado após apresentação da nota fiscal no Departamento de Finanças e atesto do Controle Interno da contratante.

Em caso de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração Pública será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso XI e XIV, do artigo 40, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO e MULTAS.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e alterações, dentre elas a aplicação de multa de 2% (dois por cento). Ficando a mesma multa em caso de rescisão ou descumprimento das obrigações decorrentes deste contrato pelas partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA está sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes. E nos casos omissos Lei 8.078/1990 como legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e civis decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no Mural oficial do Município de Talismã – TO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada/TO, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

Talismã, 07 de junho de 2023.

Município de Talismã - TO
CNPJ: 01.612.820/0001-05

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF Nº _____

CPF Nº _____

MODELO I - PROPOSTA FINANCEIRA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF: CONVITE Nº 002/2023.
ASSUNTO: PROPOSTA FINANCEIRA

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

CNPJ/CPF:

Endereço:

CEP:

Fone:

E-mail:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Unit.	V. Global
1	36.980,13	Metro linear	Pintura de meio fio com tinta branca a cal, num total de 36.980,13 metros no Município de Talismã e no Distrito de Vila União incluindo mão de obra e material. Conforme projeto anexo ao processo.		

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Prazo de execução: até 2 (dois) meses.

DECLARO (amos) conhecer e aceitar todas as exigências do Convite nº 002/2023.

Local e data,

(identificação do licitante / nome, carimbo e assinatura do representante legal da licitante)

MODELO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

Ref.: Carta Convite N° 002/2023

Proponente:

CNPJ/CPF:

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(nome e assinatura do proponente / representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Carta Convite N° 002/2023

Proponente:

CNPJ/CPF:

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada, sem nenhuma restrição de ordem legal, na definição:

() Microempresa;

() Empresa de Pequeno Porte.

Local, data

(nome e assinatura do proponente / representante legal da empresa)